

**L E I N.º 019/79**

**SÍNULA:** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução de Obras destinadas ao controle da erosão na sede do Município e dá outras providências:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU-  
FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução, na sede do Município, de Obras destinadas ao controle da erosão, devidamente observado o Plano Anual de Trabalho de 1.979 do Programa Especial de Controle da Erosão do Solo Urbano no Fozete de Paraná.

Parágrafo Único - O termo do convênio deverá obedecer à minuta-padrão em vigor na Superintendência de Controle da Erosão no Paraná - SUCEPAR, da Secretaria de Estado do Interior, e as Obras deverão ser executadas com base nos respectivos projetos e orçamentos aprovados por aquela Superintendência.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, igualmente, a assumir no convênio a ser firmado o compromisso de custear, por meio de recursos próprios do erário municipal 33,4% (trinta e três vírgula por cento) do valor total das obras objetivadas.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã-  
Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Julho de um mil novecentos e setenta e nove.

Publicado(a) no Jornal  
IMBUARANA ILUSTRADO

Órgão Oficial do Município

FERNANDES MORETTO  
Prefeito Municipal